



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: 1 ESCOLA COM 2 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BOM VIVER); 1 ESCOLA COM 5 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SÃO PEDRO); 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SURVA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE PONTE GRANDE); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BREU); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SAPUCAIA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BAMBU); RETOMADA DE UMA OBRA DE 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE APUÍ); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SANTO ANTONIO); REFORMA DA ESCOLA MESTRE PACIFICO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA (COMUNIDADE IGARAPÉ AÇU), ATENDENDO A DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MEIO RURAL, MUNICIPIO DE ÓBIDOS – PARÁ.

1 Objeto	
1.1 Objeto:	OBJETO 01: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: 1 ESCOLA COM 2 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BOM VIVER); 1 ESCOLA COM 5 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SÃO PEDRO); 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SURVA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE PONTE GRANDE); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BREU); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SAPUCAIA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BAMBU); RETOMADA DE UMA OBRA DE 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE APUÍ); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SANTO ANTONIO); REFORMA DA ESCOLA MESTRE PACIFICO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA (COMUNIDADE IGARAPÉ AÇU), ATENDENDO A DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MEIO RURAL, MUNICIPIO DE ÓBIDOS – PARÁ.
1.2 Custo Estimado:	<ul style="list-style-type: none"> 01 Escola de 02 salas: R\$ 896.153,33 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). 01 Escola de 05 salas: R\$ 1.963.292,85 (Um milhão novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). 01 Escola de 02 salas: R\$ 896.153,33 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). 01 Escola de 03 salas: R\$ 1.324.920,44 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). 01 Escola de 03 salas: R\$ 1.324.920,44 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). 01 Escola de 05 salas: R\$ 1.963.292,85 (Um milhão novecentos e sessenta e três, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). 01 Escola de 03 salas: R\$ 1.324.920,44 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Retomada de uma obra de 01 Escola com 02 salas: R\$ 420.930,84 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). 01 Escola de 05 salas: R\$ 1.963.292,85 (Um milhão novecentos e sessenta e três, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Reforma de 01 Escola e Construção de quadra coberta R\$ 3.405.622,03 (três milhões quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64



Total – R\$ 15.483.499,04 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).	
1.3 Base Legal:	A Obra objeto deste projeto básico, enquadra-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 8.666/1993 .
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2023.

2 - Solicitante			
2.1 Secretaria:	Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua: Deputado Raimundo Chaves	Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
		Estado:	PA
CEP:	68250-000		
2.2 Secretário (a) Municipal:	JOSÉ ROBSON PINTO DIAS		
Decreto nº:	583/2021	Dada/ano	13/10/2021
CPF:	709.854.802-20		
RG:	4437740	Órgão Expedidor:	PC/PA
End.:	Rua: Alexandre R. de Souza	Nº:	668
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000		

3 - Local para Execução da Obra			
Local	Obra 1: Comunidade Bom Viver Obra 2: Comunidade São Pedro Obra 3: Comunidade Surva Obra 4: Comunidade Ponte Grande Obra 5: Comunidade Breu Obra 6: Comunidade Sapucaia Obra 7: Comunidade Bambu Obra 8: Comunidade Apuí Obra 9: Comunidade Santo Antônio Obra 10: Reforma de uma Escola e construção de quadra coberta: Comunidade Igarapé Açú		
Município:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000		

4 - Justificativa do Serviço

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem como compromisso o dever de atender a comunidade escolar, visando a garantia de espaços adequados e propícios para o aprendizado dos educandos, visto que a educação é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, art. 205 - A educação, e, portanto, um dever do Estado, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ademais, considerando que as atuais estruturas educacionais presentes nas comunidades rurais em que deverão ser construídos os objetos não suportam a demanda do entorno, faz-se necessária a melhora das condições físicas dos espaços educacionais desse termo de referência.

5 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

R-9



Conforme Planilhas Orçamentárias com os valores e Cronogramas em anexo.

6 - Obrigações

6.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir todas as exigências da Licitação e do Projeto Básico
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da Obra, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados na obra, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** que antecede a entrega da OBRA, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução da Obra;
- f) **Entregar** a Obra objeto deste Plano de Trabalho no Prazo Máximo (**Obedecendo os prazos previstos no Cronograma de execução de Obra e na Ordem de Serviço**), a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Fiscal e o Prefeito, em estrita observância das especificações da Licitação, Proposta Consolidada e Projeto Básico.
- g) Fornecer garantia formal para a Obra, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **6 (Meses)**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fornecedor ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de execução;
- h) **Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Caso a obra ou o serviço não esteja de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até **30 (trinta) dias** úteis, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- j) Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega da Obra;
- k) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Plano de Trabalho;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta de contrato;
- n) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa



	encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
o)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega da obra, sempre que houver necessidade;

6.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente datadas e assinadas pelo (a) Fiscal e Prefeito Municipal.
c)	Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na obra objeto deste Plano, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste plano;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/1993 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado pela administração;
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no plano de trabalho e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE

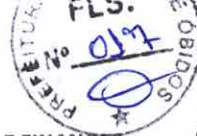
7 – Entrega/Execução da Obra

a)	A Entrega da Obra será conforme previsto no Projeto Básico;
b)	A execução dos Serviços deste Projeto Básico será no local informado conforme item 4;
c)	Poderá ser admitido prorrogação de prazo das obras, desde que informado formalmente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
d)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresentada pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega;
e)	A Obra de que trata este PROJETO BÁSICO, deverá ser executada no local indicado pela administração;

8 - Recebimento e Critérios de Aceitação dos Objetos

Os objetos deste projeto básico serão recebidos:

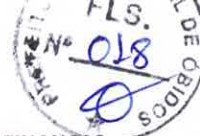
a)	Provisoriamente , até 15 (quinze) dias úteis após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no Projeto Básico;
----	--



- | | |
|----|--|
| b) | Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates da Licitação, seus anexos, e sua consequente aceitação; |
| c) | Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade na obra, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis à contar da data do recebimento da notificação; |
| d) | O recebimento e execução dos objetos deste PLANO DE TRABALHO, serão confiados aos Fiscais indicados pelo Secretário, através do Termo de Recebimento; |

9 - Das Condições de Pagamento

- | | |
|----|---|
| a) | Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA; |
| b) | Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro e do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal designado e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidade fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária. O Pré-boletim de medição deverá ser protocolado no setor de planejamento até o quinto dia útil de cada mês. |
| c) | Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade. |
| d) | Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas; |
| e) | As despesas de frete, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura; |
| f) | No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; |
| g) | Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006; |
| h) | Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento; |
| i) | A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto; |
| j) | A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei; |



k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

10 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista na Lei 8.666/1993

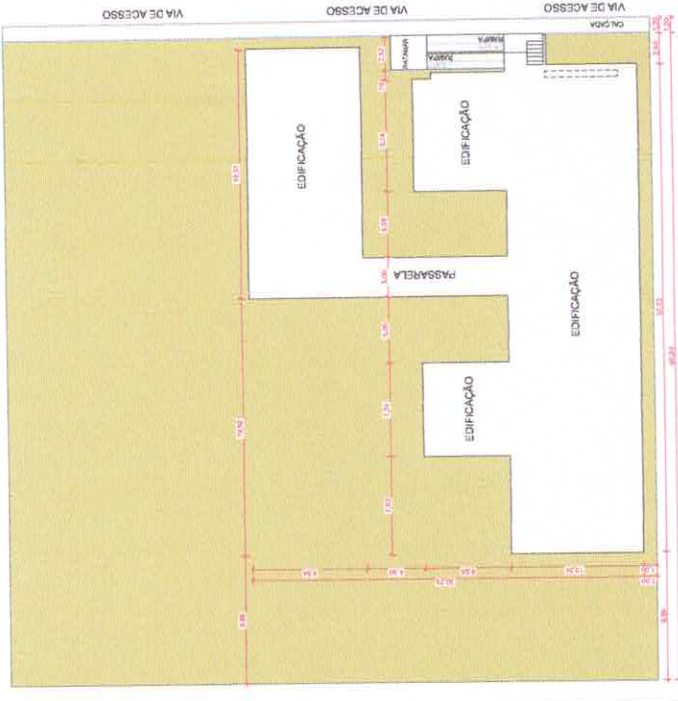
12 - Anexos

Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de BDI, Composição de Custo Unitário, Projetos e Memorial Descritivo.

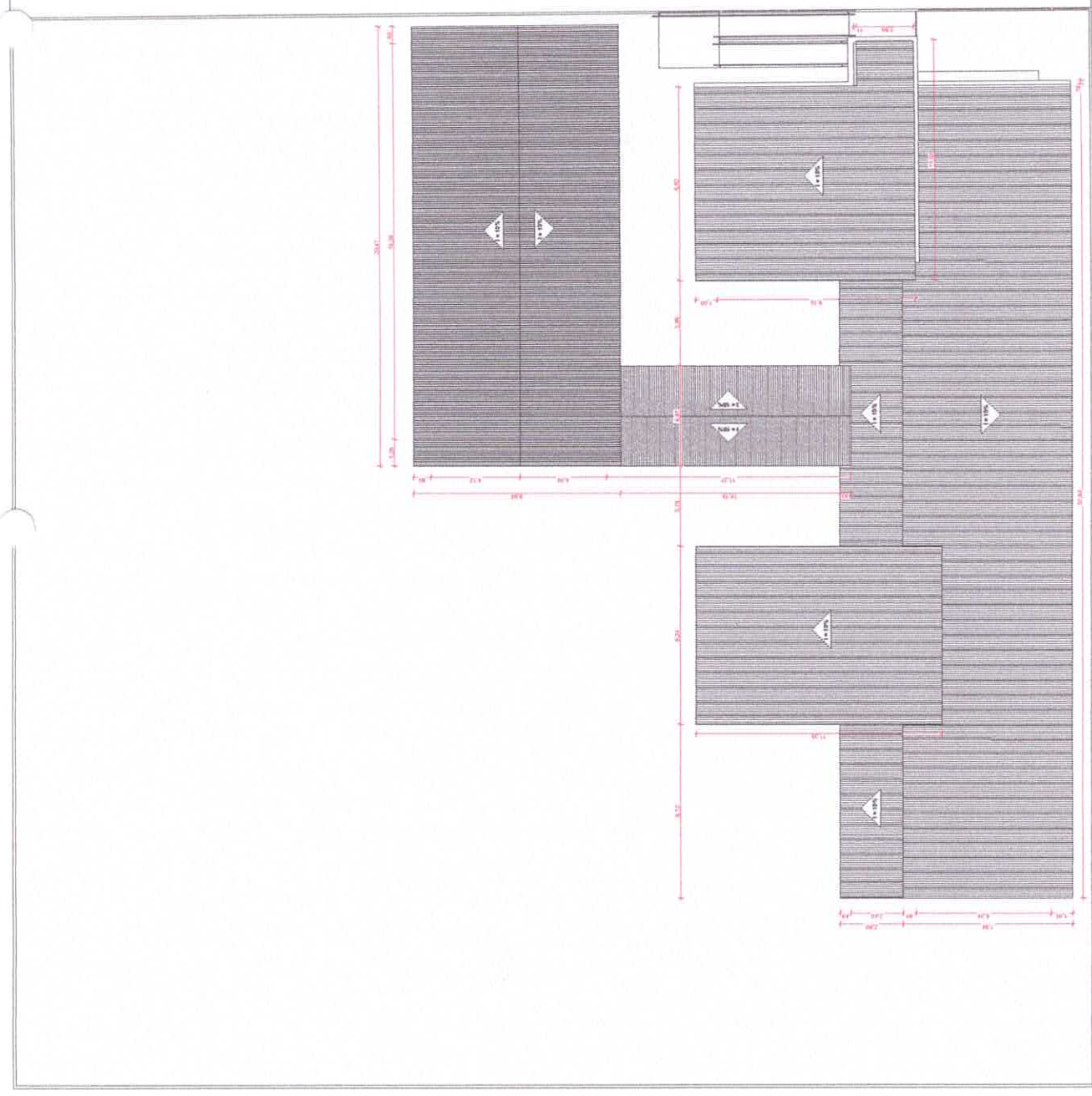
Óbidos/PA, 20 de abril de 2023.

JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto nº 583/2021



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:200



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1:100



PROJETO: MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL DE SALAS
 ENDEREÇO DA OBRA: OBIDOS PARA REDES-COS BRASIL
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
 ARQUITETO: CIBETHIAN
 CLIENTE: CIBETHIAN
 ENDEREÇO: CAL. BRAS. MAR. N.º 1200, JARDIM PAVIA
 CIBETHIAN ENGENHARIA E ARQUITETURA
 CAL. BRAS. MAR. N.º 1200, JARDIM PAVIA, OBIDOS, SP
 CNPJ: 06.1232822
 INSC. EST. SP: 18.704.042

PLANTA DE SITUAÇÃO / DE COBERTURA
 Nº: 01

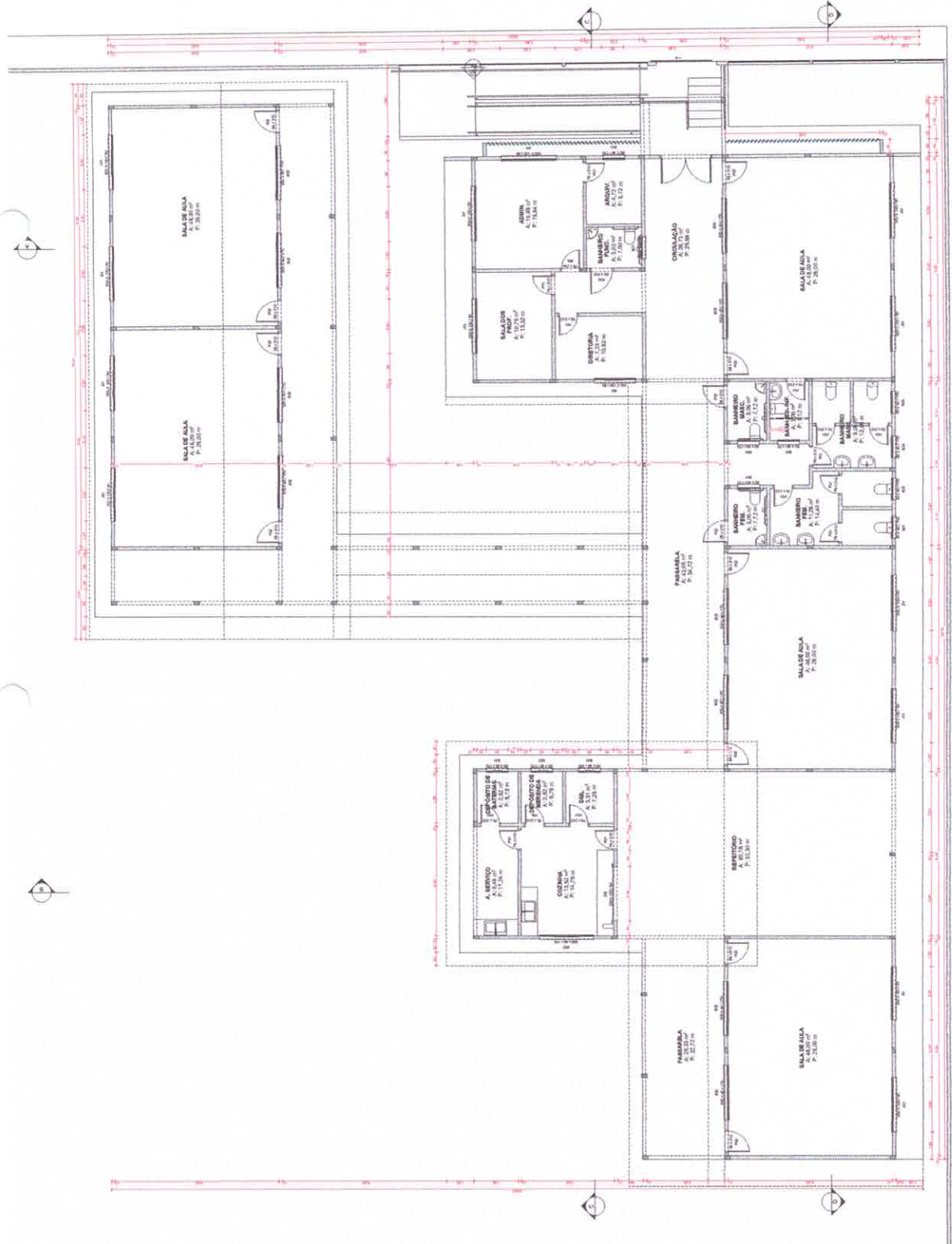


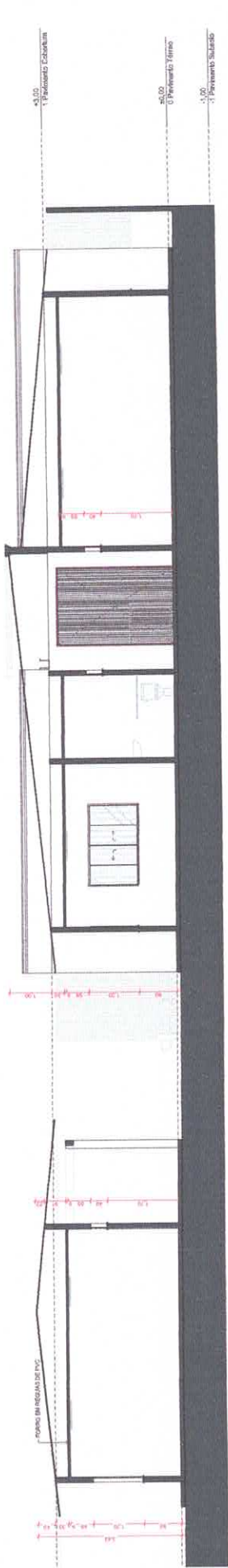
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/15

PROJETO: **MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL DE Oribos**
 ENDEREÇO: **ENFERMEÇO DA OBRA Oribos PARA 0205-003 BRASILEL**
 ESTADO: **PARANÁ**
 MUNICÍPIO: **Oribos**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Oribos
CRISTIAN ELMARCO HADJAWO
 CAURPA: ANR737-5
 REGISTRO: **1584, 111**
 DATA: **08/02/2022**
 REVISOR(A): **CRISTIAN**
 PROJETO: **Projeto Arquitetônico**
PLANTA BAIXA
 Nº: **02**

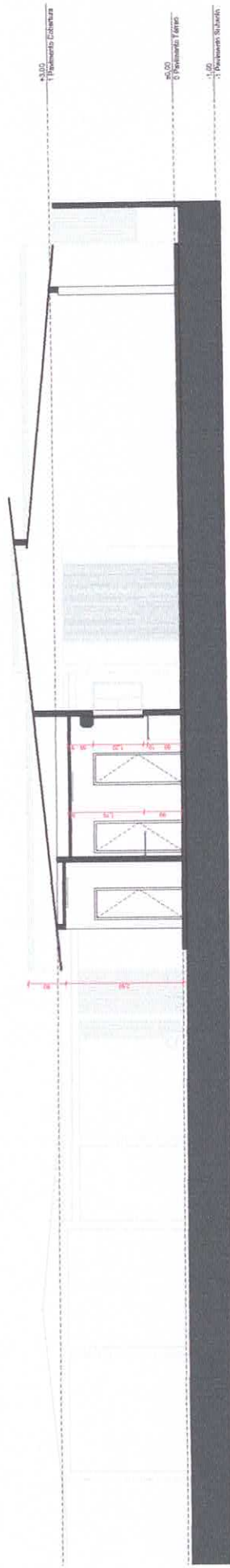
Maisa da Jornada	Quantid.	Tempo	Áreas de coberturas de concreto	Áreas de pavimento de concreto
B01	4	0,320x4=1,28	1,71	2,10
B02	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B03	11	2,00x4=8,00	0,73	2,10
B04	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B05	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B06	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B07	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B08	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B09	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B10	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B11	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B12	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B13	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B14	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B15	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B16	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B17	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B18	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B19	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B20	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B21	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B22	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B23	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B24	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B25	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B26	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B27	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B28	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B29	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10
B30	1	0,820x4=3,28	0,73	2,10

Maisa de Forças	Quantid.	Tempo	Áreas de coberturas de Forças	Áreas de pavimentos de Forças
F01	1	2,00x1,20 = 0,80	2,10	2,10
F02	1	0,79x2,10 = 0,05	2,10	2,10
F03	1	0,89x2,10 = 0,05	2,10	2,10
F04	1	0,89x2,85 = 0,05	2,10	2,10
F05	1	2,27x3,80 = 1,05	2,10	2,10

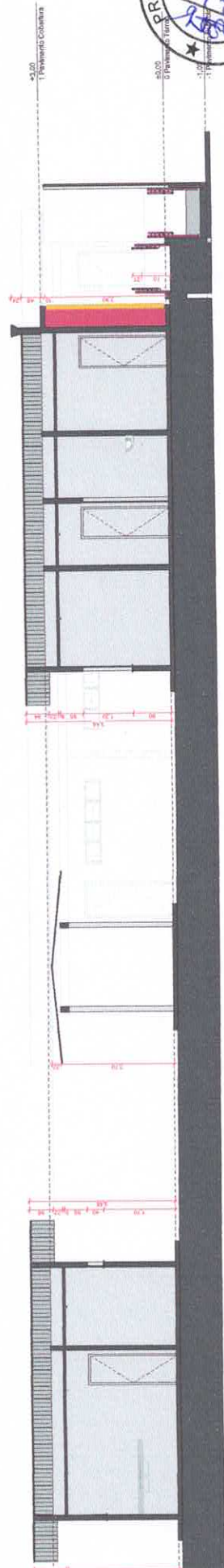




CORTE A - LONGITUDINAL
ESCALA 1:50



CORTE B - TRANSVERSAL
ESCALA 1:50

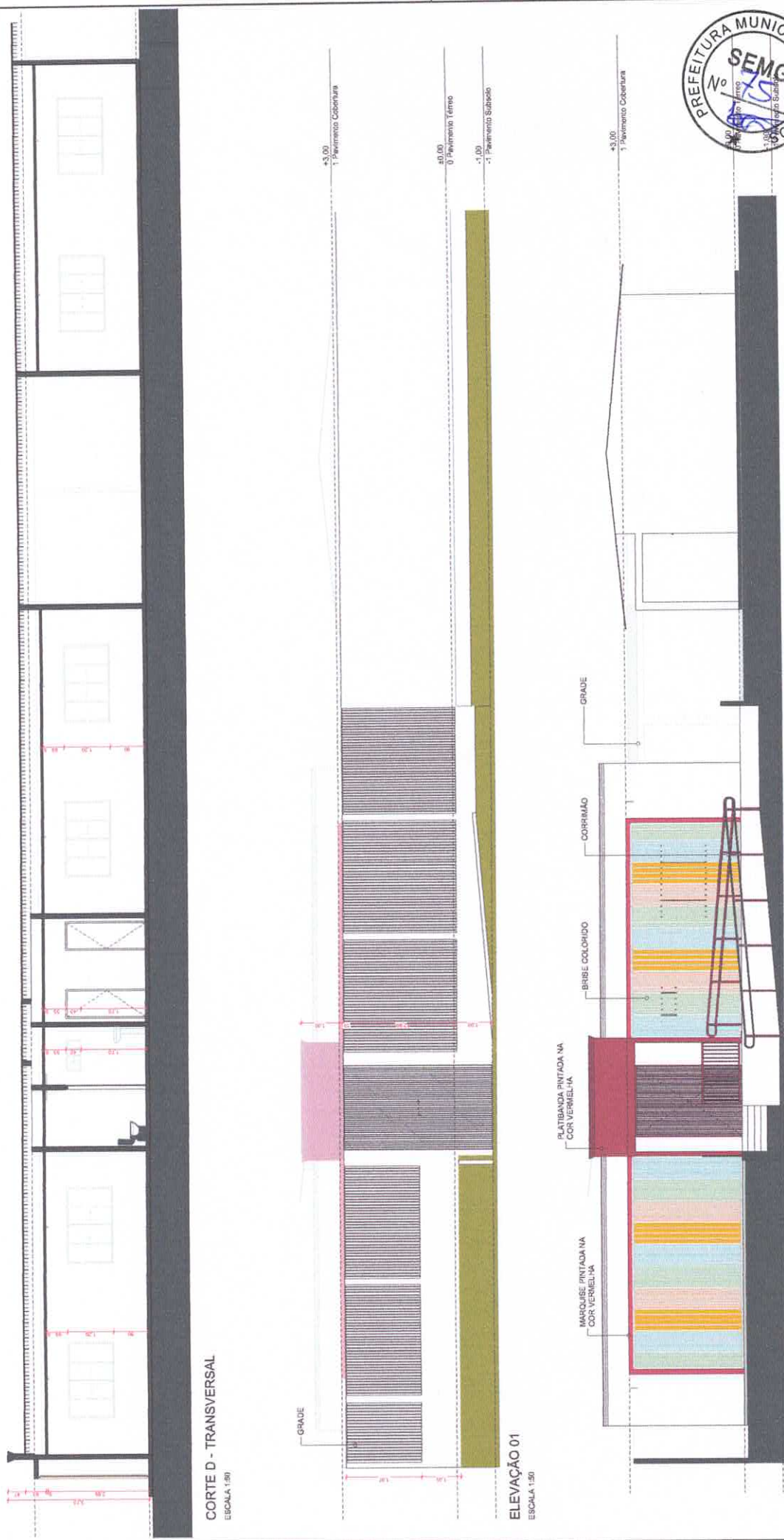


CORTE C - TRANSVERSAL
ESCALA 1:50

Item	Quant.	Tempo	Valor em unidades de preço	Valor em unidades de preço
B11	1	0,20	2,10	2,10
B12	1	0,20	2,10	2,10
B13	1	0,20	2,10	2,10
B14	1	0,20	2,10	2,10
B15	1	0,20	2,10	2,10
B16	1	0,20	2,10	2,10
B17	1	0,20	2,10	2,10
B18	1	0,20	2,10	2,10
B19	1	0,20	2,10	2,10
B20	1	0,20	2,10	2,10
B21	1	0,20	2,10	2,10
B22	1	0,20	2,10	2,10
B23	1	0,20	2,10	2,10
B24	1	0,20	2,10	2,10
B25	1	0,20	2,10	2,10
B26	1	0,20	2,10	2,10
B27	1	0,20	2,10	2,10
B28	1	0,20	2,10	2,10
B29	1	0,20	2,10	2,10
B30	1	0,20	2,10	2,10
B31	1	0,20	2,10	2,10
B32	1	0,20	2,10	2,10
B33	1	0,20	2,10	2,10
B34	1	0,20	2,10	2,10
B35	1	0,20	2,10	2,10
B36	1	0,20	2,10	2,10
B37	1	0,20	2,10	2,10
B38	1	0,20	2,10	2,10
B39	1	0,20	2,10	2,10
B40	1	0,20	2,10	2,10
B41	1	0,20	2,10	2,10
B42	1	0,20	2,10	2,10
B43	1	0,20	2,10	2,10
B44	1	0,20	2,10	2,10
B45	1	0,20	2,10	2,10
B46	1	0,20	2,10	2,10
B47	1	0,20	2,10	2,10
B48	1	0,20	2,10	2,10
B49	1	0,20	2,10	2,10
B50	1	0,20	2,10	2,10



PROJETO: MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL PARA 500 ALUNOS
 ENDEREÇO: RUA DA CARRIAGEM Nº 100 - BRASÍLIA
 DISTRITO: PUNA
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 ESTADO: SÃO PAULO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 CRISTIAN ELMIRO MACIAGO
 CAUÇA 5.44737-5
 ESCOLA Nº 151, 11
 DISTRITO DE PUNA
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 PROJETO LEGAL
 Nº 151/11
 DATA: 26/02/2012
 NOME: CORTES A, B, C
 LOCAL: Rua da Carrizal, 100 - Puna, São José do Rio Preto - SP
 PR_M03_Escola Municipal de 500 Alunos_001.plt



CORTE D - TRANSVERSAL
ESCALA 1:50

ELEVACÃO 01
ESCALA 1:50

ELEVACÃO 02
ESCALA 1:50

Mapeamento		Materiais		Materiais		Materiais		Materiais	
ID do Elemento	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	ID do Elemento	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
BD1	1	1,00x1,00	2,50	2,50	J01	1	2,00x1,50	5,00	5,00
BD2	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J02	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD3	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J03	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD4	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J04	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD5	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J05	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD6	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J06	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD7	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J07	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD8	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J08	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD9	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J09	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD10	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J10	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD11	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J11	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD12	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J12	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD13	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J13	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD14	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J14	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD15	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J15	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD16	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J16	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD17	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J17	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD18	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J18	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD19	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J19	1	1,00x1,00	2,00	2,00
BD20	1	1,00x1,00	1,70	1,70	J20	1	1,00x1,00	2,00	2,00

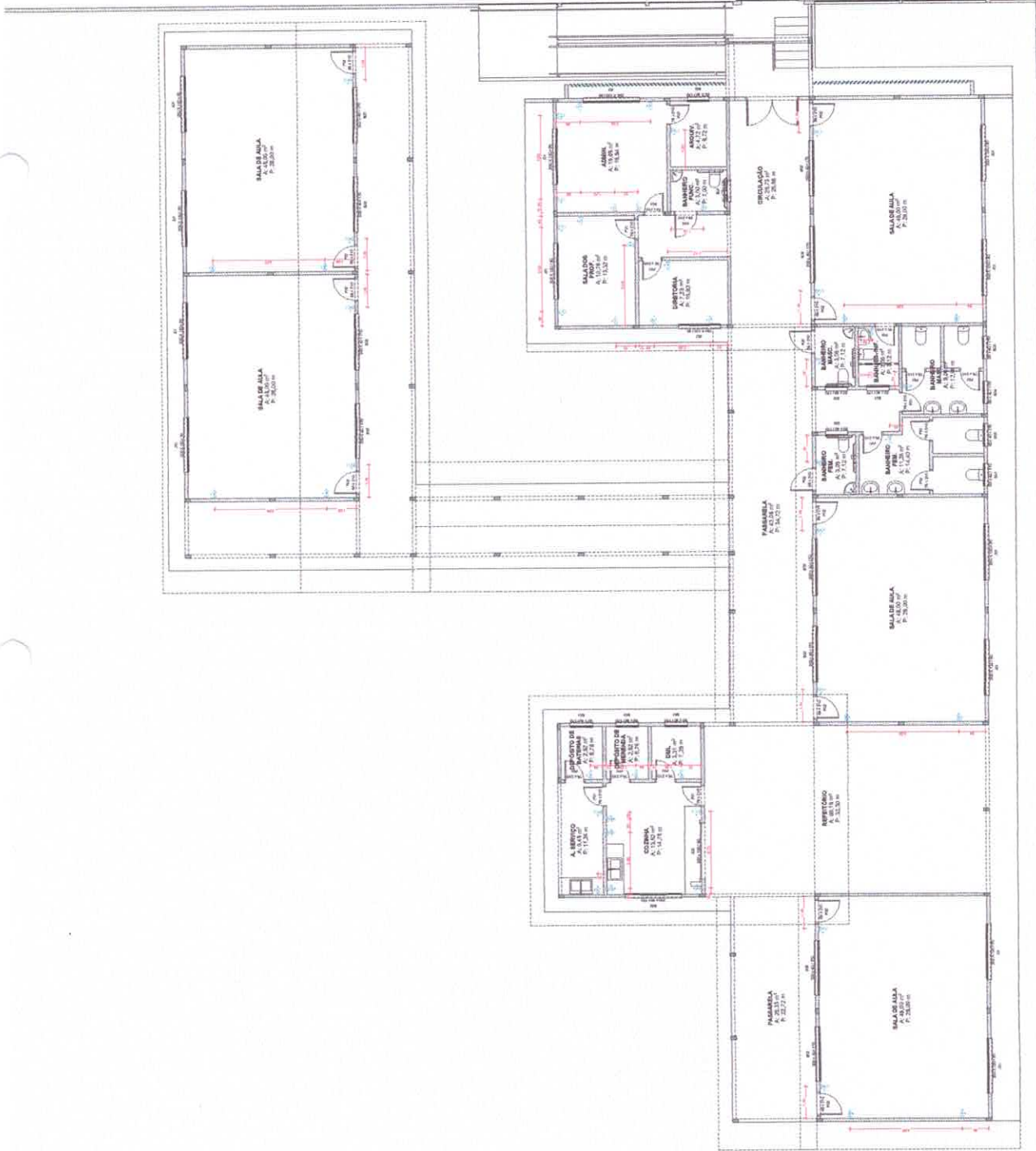
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SEMOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO: MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL PARA 600 ALUNOS
ENDEREÇO DA OBRA: RUA BRASILEIA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - BRASILEIA - SP
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
ARQUITETO: CRISTIAN BILALDO MACIARO
CADERNO: ANEXO 01

PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE 600 ALUNOS
PROJETO LEGAL: PL 100/2023
DATA: 08/12/2023
TÍTULO: ESCOLA MUNICIPAL DE 600 ALUNOS
AUTOR: CRISTIAN BILALDO MACIARO
PROJETO LEGAL: PL 100/2023

CORTE D E ELEVAÇÕES





PROJETO: **MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 5 SALAS**
 ENDEREÇO DA OBRA: Oribos PARA IRRADIAR O BRASIL

PROJETO: **MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 5 SALAS**
 CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Oribos**
 ARQUITETO: **CRISTIAN EUMÁRIO MACIAGO**
 CADASTRO: **CAUPR. ARQUIT. 5**

PROJETO: **PONTOS ELÉTRICOS**
 CLIENTE: **CRISTIAN**
 CADASTRO: **GRF. 22222**
 ESCALA: **1:50**
 DATA: **05/12/2022**
 LOCAL: **PR. MOD. Escola Municipal de 5 Salas, RDT, IPR**

PONTO ELÉTRICO
 ESCALA: 1/25

LEGENDA:
 (S) - SIMBOLO DE PUNTO ELÉTRICO
 (L) - SIMBOLO DE LÂMPADA
 (T) - SIMBOLO DE TUBO ELÉTRICO



X LUMINARIA TUBULAR - TIPO ABREVEDADA
 □ LUMINARIA TUBULAR - TIPO FORNO DE PVC

PLANTA DE FORRO
 ESCALA 1:75



PROJETO: **MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 5 SALAS**
 LOCALIZAÇÃO: **EMERGÊNCIA DA OBRA OBIDOS PARA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OBIDOS**
 CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
 PREFEITO: **CRISTIANE ESTANISLAU RODRIGUES**
 SECRETÁRIO MUNICIPAL: **CRISTIANE ESTANISLAU RODRIGUES**
 ENDEREÇO: **AV. BRASIL, 11100 - OBIDOS - PAZ DE ARCANJO - TOCANTINS**

PLANO: **PLANTA DE FORRO**
 DATA: **08/12/2022**
 Nº: **06**